



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 413/2024

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Primeira Câmara, realizada em 24/08/2023, nos termos do acórdão (peça 112), publicado no "DOC" de 11/09/2023, constante dos autos n. **1.066.520** - Denúncia, referente à **Prefeitura Municipal de Cristais**, MG, determinou a aplicação de **multa**, ao Sr. **Matheus Henrique Rogana**, CPF: 121.314.446-99, Pregoeiro, na época, com endereço na Rua Treze de Maio, 290, Centro, Campo Belo, MG, CEP 37.270-000, no valor histórico de R\$5.000,00 (cinco mil reais), pela irregularidade relativa a insuficiência do termo de referência constante do Processo Licitatório n. 87/2019 - Pregão Presencial n. 47/2019. Certificamos, ainda, que o valor histórico corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$5.394,44** (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 431 e 433 da Resolução n.º 24/2023(RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 01118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 9 do mês de setembro de 2024. E eu, Wagner Roberto Barbosa, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 413/2024
PROCESSO: 1.066.520
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 24/08/2023
PUBLICAÇÃO: DOC de 11/09/2023
TRÂNSITO EM JULGADO: 04/10/2023
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 29/04/2024
RESPONSÁVEL: MATTHEUS HENRIQUE ROGANA
CPF: 121.314.446-99

Multa

Multa aplicada pela irregularidade relativa a insuficiência do termo de referência constante do Processo Licitatório n. 87/2019 - Pregão Presencial n. 47/2019.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
10/2023	R\$ 5.000,00	1,0373913	R\$ 5.186,96
			Valor devido: R\$ 5.186,96

Valor histórico total devido: R\$ 5.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 5.186,96

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/08/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>
4,0 %	R\$ 207,48

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 5.394,44

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **30/04/2024**, nos termos dos arts. 431 e 433 da Resolução n.º 24/2023 (RITCMG).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

Data de Geração do Relatório: 09/09/2024

Data de Geração do Relatório: 09/09/2024